



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 7.917, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Considera de utilidade pública municipal  
instituição que menciona e dá outras  
providências.*

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni/MG, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins, a Associação de Fanfarras de Teófilo Otoni, com sede à Rua Reno Hollerbach, nº 117-A, bairro Castro Pires, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, instituição devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.274.025/0001-40.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

  
**FÁBIO MARINHO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Autoria:** vereador Gabriel Gusmão